

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2025 | Edição: 200 | Seção: 3 | Página: 115

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MPA Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PRÊMIO MULHERES DAS ÁGUAS

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, torna público o Prêmio Mulheres da Águas, sob as diretrizes dos princípios da transparência, isonomia, igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

O presente Edital é fundamentado na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009; na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; no Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, na Portaria MPA nº 554, de 09 de OUTUBRO de 2025.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital é premiar mulheres que tenham realizado trabalhos ou ações de especial destaque nos seguimentos da pesca e aquicultura, com fins de valorizar iniciativas de promoção da sustentabilidade, da justiça social, do respeito aos territórios e à dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da autonomia financeira, da liderança, do desenvolvimento e modernização tecnológica, da mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e da organização comunitária.

A seleção pública prevista neste Edital compreenderá as seguintes etapas:

- inscrição;
- homologação da inscrição;
- recurso quanto à homologação da inscrição;
- resultado do recurso;
- avaliação;
- publicação do resultado provisório;
- recurso quanto ao resultado provisório; e
- resultado final.

DA PREMIAÇÃO

2.1. O Prêmio Mulheres das Águas consistirá na concessão anual de diploma de menção honrosa para cada categoria caracterizadas abaixo:

I - Pesca artesanal marinha: reconhecimento às mulheres pescadoras artesanais que praticam a pesca na região marinha ou beira-mar, podendo ser de forma embarcada ou desembarcada;

II - Pesca artesanal continental: reconhecimento às mulheres pescadoras artesanais que praticam a pesca em ambientes de água doce, como rios, bacias, ribeirões, lagos, lagoas, açudes ou quaisquer depósitos de água não marinha, naturais ou artificiais, e os canais que não tenham ligação com o mar;

III - Pesca artesanal estuarina: reconhecimento às mulheres pescadoras artesanais que exercem a pesca em estuários, ambiente aquático de transição entre rio e mar, caracterizado por água salobra, incluindo a coleta de crustáceos, moluscos, peixes, entre outros;

IV - Pesca industrial ou indústria do pescado: reconhecimento às mulheres que exercem a pesca em escala industrial ou que atuam em indústrias do pescado;

V - Pesca amadora ou esportiva: reconhecimento às mulheres que se dedicam à pesca, sem fins comerciais, tendo por finalidade o lazer ou desporto;



VI - Aquicultura marinha ou estuarina: reconhecimento às mulheres que atuam no cultivo de organismos aquáticos em águas marinhas ou estuarinas, incluindo a criação de peixes, crustáceos, moluscos, algas, entre outros;

VII - Aquicultura continental: reconhecimento às mulheres que atuam no cultivo de organismos aquáticos em águas doces, incluindo a criação de peixes, crustáceos, entre outros;

VIII - Pesca ou aquicultura de ornamentais: reconhecimento às mulheres que atuam na pesca, no cultivo ou na comercialização de organismos aquáticos ornamentais;

IX - Pesca artesanal ou aquicultura indígenas: reconhecimento às mulheres indígenas que praticam a pesca artesanal ou que atuam na aquicultura;

X - Ensino, pesquisa ou extensão: reconhecimento às mulheres que se destacam nas áreas de ensino, pesquisa ou extensão ligadas à pesca ou à aquicultura; e

XI - Gestão pública ou privada: reconhecimento às mulheres que se destacam na gestão de instituições públicas ou de empreendimentos privados relacionados ao setor pesqueiro ou aquícola.

As categorias dispostas no item 2.1 estão caracterizadas no item 11.1, o qual servirá de consulta à inscrição.

2.2. Em caso de nenhuma candidata alcançar pontuação suficiente para se tornar vencedora do prêmio em alguma categoria, ou em caso de ocorrer categoria deserta, a categoria em questão não constará vencedora.

2.3. O Prêmio Mulheres das Águas será entregue no mês de março de 2026, em data a ser definida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

2.4. A concorrência se dará dentro da(s) respectiva(s) categoria(s) de inscrição(s) escolhida(s) pela candidata.

2.5. A entrega do Prêmio Mulheres das Águas será realizada pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, acompanhado pelos membros do Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão do Ministério da Pesca e Aquicultura, instituído pela Portaria nº 513, de 19 de agosto de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, e por representantes das áreas finalísticas do Ministério da Pesca e Aquicultura.

2.6. Serão custeados a passagem e diárias para as ganhadoras conforme legislação vigente.

2.7. O Prêmio previsto no presente Edital poderá ser acumulado com bonificações oferecidas por parceiros, mediante recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais.

DA PARTICIPAÇÃO

A participação no Prêmio Mulheres das Águas pode dar-se:

por inscrição direta; ou

por indicação.

Para efeito do disposto no inc. II do item 3.1, não há limite para indicações.

A indicação ou adesão das mulheres ao referido Prêmio somente se confirmará mediante o envio do formulário de inscrição com a declaração de anuência disposta no Anexo II.

Poderão participar do Prêmio Mulheres das Águas, mulheres brasileiras, natas ou naturalizadas, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas em etapa única, por meio do preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura <<https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/premio-mulheres-das-aguas>>, no período compreendido entre 20 de outubro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2025, conforme cronograma previsto no Anexo I a este Edital.

Nas hipóteses do item 3.1, inciso I, as inscrições e o envio dos documentos deverão ser efetuados pela interessada em concorrer ao Prêmio Mulheres das Águas.



Na hipótese do item 3.1, inciso II, a inscrição e o envio dos documentos deverão ser efetuados pela pessoa indicante.

Cada mulher poderá se inscrever em até duas categorias mas somente poderá ser premiada em uma categoria.

Caso a candidata se inscreva em mais de 1 (uma) vez em uma mesma categoria, será considerada a última inscrição realizada para todos os efeitos.

A inscrição implica a prévia concordância com os termos deste Edital.

As inscrições serão gratuitas para todas as participantes, sem a cobrança de qualquer taxa, em conformidade com os princípios de acesso universal e igualdade de oportunidades.

Serão exigidos no ato da inscrição os dados referentes ao:

número de CPF;

número de RG;

e-mail;

número de telefone para contato; e

endereço;

Em caso de indicação é necessário anexar a Declaração de Anuência, constante no Anexo II deste Edital, no formulário de inscrição.

É obrigatória a inclusão do resumo que inclua os trabalhos, ações, os projetos, sua trajetória de vida e a justificativa da participação no formulário de inscrição.

Além do resumo, poderão ser anexadas até 10 (dez) fotos e um vídeo de até 5 (cinco) minutos que relatem e ilustrem a trajetória das mulheres no formulário de inscrição.

A candidata deverá estar regularizada em sua atividade pesqueira ou aquícola caso esteja trabalhando na área.

A comissão avaliadora poderá solicitar documentos comprobatórios da atividade pesqueira ou aquícola além de outras documentações.

Demais dúvidas quanto à documentação poderão ser enviadas ao e-mail <premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br> durante o período de inscrições.

Toda a documentação apresentada em virtude das disposições do presente Edital é de inteira responsabilidade da interessada ou dos indicantes, que se comprometem com a sua veracidade.

Das proibições

Não poderão participar do Prêmio Mulheres das das Águas:

pessoas jurídicas;

agentes públicas do Ministério da Pesca e Aquicultura, independentemente do vínculo;

membros titulares e suplentes do CONAPE; e

mulheres vencedoras dos anos anteriores.

As inscrições que forem identificadas entre essas proibições serão desclassificadas em qualquer etapa do processo de seleção.

da comissão de avaliação

A Comissão de Avaliação será designada pela Coordenação do Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão, do Ministério da Pesca e Aquicultura, instituído pela Portaria MPA nº 513, de 19 de agosto de 2025.

A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, seis membras mulheres do Comitê Permanente de Participação Social, Diversidade e Inclusão, além da possibilidade de convidadas adicionais do Ministério da Pesca e Aquicultura e outras instituições/órgãos relacionados ao tema.



A presidência da Comissão de Avaliação será exercida por uma representante da Assessoria de Participação Social e Diversidade do Comitê de Diversidade, equidade e Inclusão.

Compete à Comissão de Avaliação a análise da documentação fornecida por cada concorrente e a definição das vencedoras, por categoria, que se dará pelo voto da maioria das membras.

A Comissão de Avaliação registrará em ata todos os seus atos.

DA homologação da inscrição

Na fase de homologação, que se inicia após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação irá publicar documento com todas as inscrições homologadas, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

DO RECURSO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Na fase de recursos quanto à homologação das inscrições, a candidata cujo nome não constar no documento de que trata o item 7.1, poderá interpor recurso, instruído com documento que comprove a efetivação da sua inscrição.

O recurso deverá ser enviado para o e-mail <premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br> durante o período constante no cronograma do Anexo I deste Edital.

A divulgação do resultado do recurso quanto à homologação da inscrição no Prêmio Mulheres das Águas ocorrerá no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, disponível em <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2025.

Da avaliação E DO resultado preliminar

As categorias listadas no item 2.1 do presente Edital serão avaliadas quanto aos seguintes critérios:

- I - compromisso com a sustentabilidade;
- II - promoção da inclusão, autonomia e independência das mulheres;
- III - capacidade de articulação e gestão; e
- IV - potencial de reaplicação e multiplicação da ação/experiência.

9.2. A definição das vencedoras dar-se-á pelo voto da maioria das integrantes da Comissão de Avaliação.

9.3. Em caso de empate, será vencedora a concorrente de maior idade, conforme a data de nascimento.

9.4. Será eliminada a inscrição cujo resumo dos trabalhos não for condizente com a categoria inscrita.

9.5. A descrição das categorias está descrita no item 2.1 deste Edital.

9.6. A divulgação do resultado preliminar com os nomes das vencedoras do Prêmio Mulheres das Águas ocorrerá no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, disponível em <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 26 de janeiro de 2026.

DO RECURSO QUANTO AO RESULTADO PREliminar e do resultado final

O prazo de recurso face ao resultado preliminar poderá ser interposto à Comissão de Avaliação, através do e-mail <premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br>, no período de 28 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2026, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

A resposta aos recursos será realizada individualmente.

A divulgação do resultado final contendo os nomes das vencedoras do Prêmio Mulheres das Águas será divulgado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, até às 23h e 59 minutos do dia 3 de fevereiro de 2026.

disposições gerais



Este Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e registrados em ata assinada por todos os membros.

É de total responsabilidade de cada participante inscrita o acompanhamento das informações relativas a todas as etapas desta seleção pública.

Os feriados municipais ou estaduais não interferem nos prazos previstos neste Edital.

Dúvidas e informações referentes a esta seleção pública poderão ser esclarecidas e obtidas junto ao Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão, por meio do e-mail <premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br> e do telefone (61) 3276-4741.

Este Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>.

ANDRÉ DE PAULA

Ministro

ANEXO I - CRONOGRAMA

Fase	Data
Período de inscrição	20 de outubro de 2025 a 15 de dezembro de 2025 (até 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Resultado das inscrições Homologadas	17 de dezembro de 2025
Prazo de interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	18 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (até 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Resultado do Recurso quanto à homologação da Inscrição	23 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	26 de janeiro de 2026
Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	28 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026 (até às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Divulgação do resultado final	03 de fevereiro de 2026 (até às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaração de Anuência

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, estou plenamente de acordo com minha indicação para o Prêmio Mulheres das Águas e com as disposições do respectivo Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo e dou fé.

Assinatura da indicada

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.